Lei nº 1.917, de 02 de dezembro de 2020

"Institui no calendário do município de Santo Antônio da Platina a Semana Municipal de Incentivo à Música, Dança e Teatro nas escolas municipais, estaduais, particulares e dentre outras entidades da comunidade."

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Jefferson Vernier:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Santo Antônio da Platina a "Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro nas escolas municipais e comunidade", a ser realizada anualmente, no mês de novembro.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Santo Antônio da Platina.

Art. 2º - São objetivos desta Semana:

I- A contribuir para a construção da cidadania cultural no Município de Santo Antônio da Platina;

II- Universalizar o acesso à produção e melhoramento de bens e atividades culturais, especialmente na perspectiva da inclusão cultural da população baixa renda;

III- Garantir aos munícipes espaços e instrumentos necessários à criação e produção cultural;

IV- Democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios, garantindo a formação e informação cultural ao cidadão platinense;

V- Incentivar a cultura popular desenvolvida diariamente pela comunidade;

VI- Incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas;

VII- Contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de corporação, da autodisciplina e do civismo, necessários a formação integral do cidadão;

VIII- Realizar amostra de fotografias atuais e antigas da cidade e personagens importantes do município nas escolas, sendo aberta a comunidade local;

IX- Organizar apresentações de artistas locais e exposições de artesanato e pintura;

X- Realização de concertos didáticos nas escolas municipais, ficando autorizados a firmar convênios, aditamentos com instituições culturais e artísticas privadas sem fins

lucrativos, objetivando a implementação e desenvolvimento de programas relacionados à música clássica e popular;

XI- Realização de apresentações de teatro e dança nas escolas, casa da cultura e centro de artes municipais, devendo ser aberto a comunidade local;

XII- Homenagear um artista da cidade em cada Semana, divulgando a sua história, trabalhos e colaborações;

Parágrafo único. A Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro contemplará exposição de fotografias e artes plásticas, oficinas e apresentações artísticas e culturais, Dança, Música, Canto, Teatro, Contos e Poesias, Feira Literária e Entretenimentos Infantis, priorizando profissionais locais.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo regulamentar, via decreto, os critérios específicos para a efetividade da "semana" proposta, podendo, inclusive, organizar a programação pertinente ao evento em questão através da Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 02 de dezembro de 2020. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal